

TRF-2 confirma redução de multas da ANTT com retroatividade

O princípio da retroatividade da norma mais benéfica, previsto no inciso XL do artigo 5º da Constituição, alcança as normas que disciplinam o Direito Administrativo sancionador.

Reprodução



Empresa foi multada por obstruir fiscalização do transporte de carga

Reprodução

Assim, a 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região manteve a redução, em 89%, de multas aplicadas pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) a uma transportadora.

A empresa recebeu 61 multas, cada uma delas no valor de R\$ 5 mil, por obstruir ou dificultar a fiscalização durante o transporte rodoviário de cargas. Os valores foram cobrados por meio de processo de execução fiscal.

No entanto, mais tarde, a ANTT publicou uma [resolução](#) que diminuiu o valor da multa para tal infração, de R\$ 5 mil para R\$ 550.

O advogado **Renato Marques dos Santos**, especialista em Direito Privado do escritório Gabriel Quintanilha Advogados, pediu a aplicação da retroatividade.

No último ano, a 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro [acolheu](#) o pedido da defesa e garantiu a atenuação das multas. A ANTT recorreu.

No TRF-2, a juíza convocada Marcella Araújo da Nova Brandão, relatora do acórdão, se baseou em jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça para confirmar a sentença.

Clique [aqui](#) para ler o voto da relatora
5082005-87.2021.4.02.5101

Date Created
23/06/2022